



CONCURSO 001/2021-PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, em atendimento a Lei Municipal nº 8.399/2009, que estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Cultura de Maringá e prevê a promoção e o incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura, e o direito à sua fruição pelo Poder Público Municipal, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **CONCURSO** – objetivando a convocação da classe artístico-cultural e a comunidade maringaense para participarem do **PROJETO “CONVITE ÀS ARTES POPULARES”** de acordo com as normas estabelecidas pela referida Lei Complementar Municipal nº 1124/2018, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a ser licitado a contratação de 10 (dez) propostas artísticas culturais que tem como temática as culturas populares.

1.2. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral. O mais importante na arte popular, ou cultura popular, não é o objeto produzido, mas sim o artista, o povo, a periferia, isso faz com que a arte popular seja contemporânea ao seu tempo e lugar. “A obra de arte popular” constitui um tipo de linguagem por meio das quais os povos se expressam. Cada objeto é um momento de vida. É ao mesmo tempo conservadora e inovadora, ligada à tradição, mas com os novos elementos urbanos que surgem com o tempo. A inspiração da cultura popular vem dos acontecimentos corriqueiros.

Valor global da licitação: **R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais)**

Cód.	LOTE	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1: Espetáculo artístico						
962	1	1	UND.	Espetáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
		1	UND.	Espetáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espetáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espetáculo artístico que tenha como objeto o segmento	R\$ 2.750,00	



CONCURSO 001/2021-PMM

				“culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m		
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	

2. REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1. Deverão ser obedecidas as condições técnicas oferecidas pelo município, que disponibilizará a infraestrutura para a transmissão do evento do caso de evento via streaming - palco, sistema de sonorização e



CONCURSO 001/2021-PMM

iluminação, gravação e câmeras - além de internet de alta velocidade. Em caso de evento presencial, o município disponibilizará, sonorização, luz, palco e estrutura no local da apresentação. Qualquer outra necessidade para a boa execução da apresentação e produção fica a cargo e despesa dos contratados, sem ônus para o município. Nesse caso, a Semuc indicará espaços públicos ao ar livre como praças, parques, travessas, onde haja circulação de pessoas, tendo em vista a democratização do acesso ao espetáculo. Os espetáculos acontecerão sempre no último domingo de cada mês, podendo sofrer alterações por caso fortuito (ex: mal tempo).

2.2. Os espetáculos devem obrigatoriamente ter duração de: **no mínimo 40m e no máximo de 60m.**

2.3. A proposta deve apresentar as seguintes características:

A. Arte popular performática; arte afro-brasileira performática; arte indígena performática, danças dramáticas; rituais e festas populares; arte oriunda da identidade de qualquer etnia.

B. Arte Visual e artesanato popular: Manifestações artísticas performáticas e expositivas das Artes Visuais e do artesanato, e seus desdobramentos nas culturas populares, incluindo produções no meio digital.

C. Processos próprios de transmissão de conhecimentos: mitos, histórias e outras narrativas orais, cordel e escritos;

D. Resgate de práticas populares que estejam se perdendo no tempo e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem;

E. Memória e registro: audiovisual, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação que visem à preservação, promoção, visibilidade e reflexão sobre diferentes aspectos das culturas, tradicionais e ou populares.

F. Manifestações artísticas de rua, tais como: Hip Hop e suas vertentes, teatro de rua, danças performáticas, intervenções, open air, outras formas de expressão próprias de artes de rua, stencil, poemas **urbanos**, arte em adesivos (Sticker Art), cartazes "lambe-lambe", estátuas vivas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever nesse edital pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas.

3.2. O proponente poderá se inscrever com apenas 1 (uma) proposta neste edital.

3.3. O proponente poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) proposta.

3.4. A Semuc indicará espaços públicos ao ar livre como praças, parques, travessas, onde haja circulação de pessoas, tendo em vista a democratização do acesso ao espetáculo. Os espetáculos acontecerão sempre no último domingo de cada mês, podendo sofrer alterações por caso fortuito ou força maior.

3.5. Não poderão se inscrever proponentes ou representantes que tenham membros no seu corpo diretivo, ou na equipe, ou participem de qualquer forma:

I. Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, permanecendo a proibição até 12 (doze) meses depois de findas as respectivas funções, conforme art. 59 da Lei Orgânica do Município de Maringá.

II. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.

III. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que integrem a Comissões de Avaliação de Editais e Chamamentos Públicos.



CONCURSO 001/2021-PMM

IV. Membros da Comissão de Avaliação das Propostas.

V. Instituições públicas municipais, estaduais, federais e escolas de ensino regular.

VI. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

VII. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.

3.6. Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, membros no seu corpo diretivo ou na equipe se enquadram em algumas das situações previstas no item 3.5. as propostas serão inabilitadas.

4. DA FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 27/01/2021 até as 14:00 horas do dia 15/03/2021 pela plataforma MARINGÁ CULTURA.

Os proponentes deverão cadastrar-se como “Agente” na plataforma digital “Maringá Cultura” (<http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081>), clicar em “Oportunidades”, selecionar a oportunidade “Edital CONVITE ÀS ARTES POPULARES”, preencher todos os campos e anexar todos os documentos solicitados. Conforme instruções do manual.

4.2. A análise da habilitação documental dos inscritos no presente Edital ocorrerá a partir do dia 17/03/2021.

4.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.

4.4. Serão indeferidas as inscrições de propostas que não forem apresentadas no lugar, tempo, forma e demais condições especificadas no presente edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos deverão estar em consonância com o solicitado, sendo digitalizado documento original e nomeado conforme indicado na plataforma. I - para pessoa física:

a) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG);

b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou comprovante de inscrição do CPF via impressão no site da Receita Federal.



CONCURSO 001/2021-PMM

- c) Declarações Gerais (dar concordância das declarações apresentadas na plataforma MARINGÁ CULTURA);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>>;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: <<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>>;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, disponível em: <<http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/aisetributosweb/>>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>.

II. Para pessoa jurídica:

a) Identificação da pessoa jurídica:

a.1) No caso de **empresário individual**, registro comercial;

a.2) no caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

a.3) no caso de **sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, e **ata registrada da assembleia de eleição da diretoria**;

a.4) Se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) no caso de **cooperativas**, estatuto, ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e ata de eleição dos administradores em exercício,

b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do representante legal com foto contendo o número de RG;

c) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do Cadastro de Pessoa Física-CPF do representante legal, ou via impressão do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração;

d) Comprovante de situação cadastral, "CARTÃO DE CNPJ" <https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp>;

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>>;

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: <<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>>;

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, disponível em: <<http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/aisetributosweb/>>;



CONCURSO 001/2021-PMM

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível em: <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>.

j) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGA CULTURA).

k) No caso de cooperativas apresentar declaração que comprove a situação regular de cooperado e Declarações Gerais da cooperativa e do cooperado.

Parágrafo único: É de total responsabilidade do proponente o formato do documento enviado, caso não seja aberto por conter senha ou por incompatibilidade de programa não será aceita pelas comissões qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.

6. EXIGÊNCIAS DO PROJETO

6.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital na página da plataforma MARINGA CULTURA (<http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081>), anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital.

6.2. Caso o proponente deixe de preencher qualquer uma das abas do formulário, ou não anexar algum documento exigido, o ato o fará incorrer na desclassificação do projeto na fase de Habilitação.

6.3. O proponente deverá anexar os documentos obrigatórios correspondentes que serão analisados na primeira etapa denominada de Habilitação, caso haja algum documento anexado em desconformidade com o solicitado ocasionará a inabilitação do proponente.

6.4. No formulário digital da SEMUC, além dos documentos de habilitação, a composição do projeto deverá apresentar elementos para análise de mérito devidamente acompanhados dos documentos e materiais suplementares abaixo indicados.

6.5. Apresentação da proposta:

- a) Compreende em preencher todos os campos na plataforma MARINGÁ CULTURA;
- b) Ficha técnica completa dos membros do projeto;
- c) Currículo dos artistas principais* e da equipe técnica;
- d) Carta de anuência dos principais* participantes das áreas artística e técnica (indicados na ficha técnica);
- e) Documentos complementares que informem sobre o espetáculo, como: Vídeos (link), fotos, críticas, clipping, referências e/ou outros materiais que possam facilitar a compreensão da proposta (conforme limite previsto na plataforma);
- f) Para apresentações musicais será obrigatório o envio do repertório contendo títulos, letras e compositores;
- g) No caso de participação de menores de idade (em todos os projetos), apresentar a autorização dos pais e ou da Vara da Infância e da Juventude;
- h) Declaração de “direito de imagem” e cessão de direitos do espetáculo, no caso de gravação, município por 01 ano a partir da sua primeira exibição;
- i) Os participantes indicados como principais* não poderão ser substituídos sem a prévia autorização da SEMUC;



CONCURSO 001/2021-PMM

6.6. Será motivo de desclassificação link's com defeito e que estejam indisponíveis impossibilitando que o parecerista assista e avalie a apresentação.

7. DAS COMISSÕES

7.1. Será nomeada uma Comissão para Habilitação das Propostas, composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) membros e 1 (um) suplente do quadro de servidores da SEMUC, a saber:

Paulo Aloísio Schoffen	Presidente
Jaqueline Custódio	membro
Felipe Botion Neri	membro
Gabriel Bruno Martins	suplente

7.2. Será indicada pela SEMUC e nomeada por portaria uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, autônoma, independente, idônea, de notório saber, formada por 3 (três) membros.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela Comissão de Habilitação das Propostas, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: "semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br" e que estejam dentro desse prazo legal.

8.2. A PROPOSTA dos proponentes devidamente habilitados serão avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, autônoma, independente, idônea, de notório saber, formada por 3 (três) membros

8.3. A Comissão de Avaliação de Propostas avaliará mediante os critérios da TABELAA:

CRITÉRIOS	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Potencial de realização do proponente: Entende-se como potencial de realização a capacidade do proponente, e demais profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos, em realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio de portfólios, currículos, documentos e outros	5 - 10	4	50



CONCURSO 001/2021-PMM

materiais apresentados no projeto, sendo de suma importância que ele tenha como atividade principal a temática culturas populares e experiência de atuação na área.			
b) Excelência e relevância do projeto: Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como referência, baseando-se na temática das culturas populares e suas tradições por seu conceito e conteúdo. Sua excelência se constata na criatividade, inovação e singularidade da proposta apresentada.	5 - 10	3	30
c) Efeito multiplicador do projeto: Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de contribuir para o desenvolvimento das culturas populares na cena local, proporcionando, por intermédio de sua contrapartida (apresentação), benefícios concretos e diretos à sociedade, observando a democratização, por meio da fruição e acesso público.	5 - 10	3	20

8.4. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela A.

8.5. A **NOTA FINAL** será a média obtida somando as Notas Individuais de cada proposta, da seguinte forma:
$$NF = (NIA\ 1 + NIA\ 2 + NIA\ 3) / 3$$

8.6. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate o proponente com a maior experiência. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “2” da “TABELA A”, e assim sucessivamente.

8.7. As propostas que atingirem **NOTA FINAL** inferior a 60 pontos (sessenta pontos) serão dispensadas e não entrarão na classificação e resultado, serão apenas mencionados que não atingiram nota suficiente para aprovação.

8.8. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no Item 1 deste



CONCURSO 001/2021-PMM

edital.

8.9. Os proponentes poderão ser selecionados e contemplados, conforme critérios estabelecidos no item 3.2. e 3.3.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Será destinada, na forma do edital, através da Dotação orçamentária nº 14.020.13.392.0004.2.107. - Realização de premiações, concursos e editais culturais– 1525.3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e Dotação orçamentária nº 14.020.13.392.0004.2.107.– 1524.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 01000 – Recursos da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total descrito no item 1.1 deste edital.

9.2. Após a homologação do certame, serão feitos os contratos. Cada licitante contemplado será notificado pelos contatos cadastrados e terá 5 (cinco) dias úteis para se apresentar a SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura para assinar o contrato, vencido este prazo será compreendida como desistência e será convocado da mesma forma o próximo colocado subsequente.

9.3. O proponente deverá seguir as normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, como condição para recebimento do pagamento e deverá ser preenchido o relatório da apresentação conforme **ANEXO IV** pelo e-mail "semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br".

9.4. A documentação deverá ser entregue após a realização da apresentação.

9.5. Sobre o pagamento incidirá tributos e contribuições previstos em lei.

9.6. O proponente deverá manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

9.7. O pagamento será realizado após a execução de cada apresentação, mediante apresentação dos documentos e condições acima.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

10.1. O PROPONENTE selecionado terá as seguintes obrigações:

- A. Comparecer às reuniões na SEMUC, caso seja solicitado;
- B. Fazer a pré-produção dos espetáculos;
- C. Garantir que as apresentações aconteçam de acordo com a proposta selecionada;
- D. Conferir a estrutura disponível e providenciar os equipamentos necessários (cenário, figurino, instrumentos, adereços, estruturas), adequando-se às necessidades do espetáculo;
- E. Trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;
- F. Estar presente durante as apresentações;
- G. Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- H. Entregar o relatório da apresentação preenchido;
- I. Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Respeitando o Art. 87 da Lei 8.666/93 as penalidades serão:

I – Advertência:

- a) Não comparecer às reuniões na SEMUC, caso seja solicitado;
- b) Não fazer a pré-produção dos espetáculos;
- c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, não fazer constar em seus créditos, a informação de que a Semana da Cultura é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Não fornecer fotos e releases para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.;
- e) Não entregar o relatório da apresentação preenchido conforme ANEXO IV.
- f) Não providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
- g) Iniciar o espetáculo fora do horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso;
- h) Não enviar a programação do espetáculo à Secretaria Municipal de Cultura 30 (trinta) dias úteis antes do mês da apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato receba três, ou mais, advertências caberá ao contratante aplicar multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

Multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

- a) Não conferir a estrutura física disponível no município e providenciar os equipamentos necessários (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- b) Não trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;
- c) Deixar de responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- d) Deixar de responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- e) Não fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- f) Em caso de atraso injustificado da montagem do equipamento cênico, que devera estar montado com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início do espetáculo conforme cronograma;
- g) retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Prefeitura do Município de Maringá, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:



CONCURSO 001/2021-PMM

- a) Não executar a apresentação da forma como foi apresentada no ato da inscrição e aprovada pela Comissão de Seleção, de acordo com material apresentado;
- b) manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

12. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

12.1. Primeira divulgação – resultado da homologação das inscrições em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

12.2. Segunda divulgação – resultado da habilitação em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições.

12.3. Terceira divulgação – resultado das propostas aprovadas em até 35 (trinta e cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos da fase de habilitação.

12.4. Quarta divulgação – resultado final – após prazo recursal da fase de julgamento da avaliação das propostas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, caberão recursos e atualizações consentidas na lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: "semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br" e que estejam dentro desse prazo legal, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação (RG e CPF) do representante legal da empresa ou capa CNPJ.

13.2. Das deliberações da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: "semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br" e que estejam dentro desse prazo legal, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação (RG e CPF) do representante legal da empresa ou capa CNPJ.

13.3. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo às Comissões acatá-las ou não.

13.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das inscrições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.



CONCURSO 001/2021-PMM

14.2. Não será permitido anexar ao projeto, documentos ou materiais exigidos no Edital após o envio do projeto cadastrado no sistema para análise.

14.3. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em **INABILITAÇÃO** do **PROPONENTE** e proposta.

14.4. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do **PROPONENTE**.

14.5. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

14.6. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

14.7. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes ou representantes legais das empresas, ou seja, pessoas habilitadas a assinarem documentos, conforme estatuto ou contrato social do **PROPONENTE**.

14.8 A **SEMUC** poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela **SEMUC** para registro e divulgação institucional.

14.9. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SEMUC, especialmente quanto aos direitos autorais;

14.10 Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta contemplada, poderá ser contratada a subsequente com a melhor pontuação.

14.11. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito à Diretoria de Licitações, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, e/ou pelo e-mail: semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br.

14.12. No ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

14.13. Para fins de confirmação de inscrição, o agente responsável deverá entrar em seu perfil na plataforma "**MARINGÁ CULTURA**", em seguida "**MINHAS INSCRIÇÕES**" e confirmar que a sua inscrição consta na aba "**ENVIADAS**".

14.14. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela autoridade administrativa municipal, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Maringá para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.



CONCURSO 001/2021-PMM

15.DOS ANEXOS

ANEXO I	DECLARAÇÕES
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO III	MODELO DE RECIBO DE PESSOA FÍSICA
ANEXO IV	MODELO RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO
ANEXO V	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI	REGULAMENTO

Maringá, 26 de janeiro de 2021.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo

PAULO SÉRGIO LARSON CARSTENS
Secretário Municipal SELOG.



CONCURSO 001/2021-PMM

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021

ANEXO I

DECLARAÇÕES

DECLARA não ter recebido do Município de Maringá **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

MANIFESTA minha concordância com os termos estabelecidos neste edital, principalmente com os prazos definidos, comprometendo-me ao cumprimento das exigências do mesmo.

DECLARA, para os efeitos e penas da lei estar ciente e concordar com as normas decorrentes para inscrição e avaliação dos projetos culturais neste edital.

DECLARA que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome.

DECLARA estar ciente do contido nas: Lei Federal 8.666/1993 e Leis Municipais vigentes e a principalmente a Lei Complementar Municipal Nº 1124/2018.

ASSUME todas e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo das obras resultantes do projeto e, ainda, as consequências de possível ausência de liberações de direitos autorais.

DECLARA estar ciente e assumir toda e quaisquer responsabilidades quanto ao conteúdo da obra aqui proposta e as possíveis penalidades legais e demais complicações resultantes na execução do projeto.

DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021 - PMM.**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Declara também, que caso for vencedora da referida licitação, apresentará as Certidões Negativas Criminais Federal e Estadual, até a data estabelecida para a celebração do contrato ou da ata de registro de preços.

Por ser expressão da verdade, ACEITO as condições acima.

Assinatura

CPF:



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO N°xxxxxxx

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC, E _____, PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO “CONVITES ÀS ARTES POPULARES”.

São partes integrantes neste instrumento contratual:

1. de um lado, O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0253/2020, ambos residentes e domiciliados em Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, _____, brasileiro, inscrito como pessoa física, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____ doravante denominado **CONTRATADO**;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Municipal nº 1124/2018 e 8879/2011 e no Edital de Concorrência nº _____, e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a realização de 02 (duas) apresentações de artes populares “_____”,apresentados em Maringá, preferencialmente, no e/ou através **XXXXXXXXXX**, às **XXXXX** nos dias **XXXXXX**. Podendo ter seu horário, dia e local previamente modificados, atendendo a datas, eventos e demandas especiais da secretaria, atendendo ao Projeto **CONVITES ÀS ARTES POPULARES**, de acordo com a proposta apresentada e aprovada no Edital de Concurso nº _____

Parágrafo Único:- Fica designado o servidor **Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos**, matrícula 36698, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.657.824-5 , e inscrita no CPF sob nº 066.657.899-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, e o servidor **Eldier Pereira de Vasconcelos Junior**, matrícula 16481, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.516.494-9 e inscrito no CPF sob nº 017.172.539-54, para exercer a função de suplente nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA:- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 20 (vinte) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas **uma vez** por no máximo 60 (sessenta) dias, mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O objeto deste contrato será dado como executado definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após a realização da segunda apresentação contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR E PAGAMENTO

O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) apresentação a ser realizada no projeto “**CONVITES ÀS ARTES POPULARES**”.

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega de Nota Fiscal/Recibo, depositados em conta-corrente bancária, em nome do CONTRATADO.

Parágrafo Único:- A liberação do pagamento ficará condicionado:

- a) Pessoas Jurídicas: apresentação de NOTA FISCAL preenchida de acordo com a nota de empenho;
- b) Pessoas Físicas: apresentação de RECIBO preenchido de acordo com a nota de empenho;
- c) Informar a banco, número da agência bancária e conta-corrente que esteja no nome do proponente;
- d) entregar o relatório das apresentações.
- e) seguir as normas e prazos da SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

- a) determinar agenda dos grupos aprovados;
- b) fornecer técnico para supervisionar a montagem e iluminação, caso necessário;
- c) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da apresentação.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer com os participantes Da proposta.

CLÁUSULA QUINTA:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Caberá ao contratado:

- a) comparecer às reuniões na SEMUC, sempre que solicitado;
- b) fazer a pré-produção dos espetáculos;



CONCURSO 001/2021-PMM

- c) executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado;
- d) conferir a estrutura física disponível, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- e) trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;
- f) estar presente durante as apresentações;
- g) responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- h) manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
- i) nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Projeto **CONVITES ÀS ARTES POPULARES** é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Cultura;
- j) enviar a programação do espetáculo (fotos e releases em boa qualidade) ao setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura no máximo até 40 (quarenta) dias antes da apresentação;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
- l) a responsabilidade pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- m) fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- n) providenciar transporte do cenário, instrumentos, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
- o) iniciar o espetáculo no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso;
- p) retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
- q) entregar o relatório da apresentação preenchido conforme ANEXO IV.
- r) Cumprir todas as normativas referentes ao regulamento dos Teatros Municipais Decreto Municipal nº 1495/2019 e Portaria nº 029/2019 – SEMUC.

CLÁUSULA SEXTA:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 14.020.13.392.0004.2.107. - Realização de premiações, concursos e editais culturais– 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e Dotação orçamentária nº 14.020.13.392.0004.2107.– 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 01000.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS PENALIDADES

Respeitando o Art. 87 da Lei 8.666/93 as penalidades serão:

I – advertência:

- a) Não comparecer às reuniões na SEMUC, caso seja solicitado;
- b) Não fazer a pré-produção dos espetáculos;
- c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, não fazer constar em seus créditos, a informação de que a Semana da Cultura é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Cultura;



CONCURSO 001/2021-PMM

- d) Não fornecer fotos e releases para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura;
- e) Não entregar o relatório da apresentação preenchido conforme ANEXO IV.
- f) Não providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
- g) Iniciar o espetáculo fora do horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso;
- h) Não enviar a programação do espetáculo à Secretaria Municipal de Cultura 30 (trinta) dias úteis antes do mês da apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato receba três, ou mais, advertências caberá ao contratante aplicar multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

Multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

- a) Não conferir a estrutura física disponível no município e providenciar os equipamentos necessários (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- b) Não trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;
- c) Deixar de responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- d) Deixar de responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- e) Não fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- f) Em caso de atraso injustificado da montagem do equipamento cênico, que devera estar montado com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início do espetáculo conforme cronograma;
- g) retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Prefeitura do Município de Maringá, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

- a) Não executar a apresentação da forma como foi apresentada no ato da inscrição e aprovada pela Comissão de Seleção, de acordo com material apresentado;
- b) manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA:- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes.

CLÁUSULA NONA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita



CONCURSO 001/2021-PMM

apenas através de protocolo da SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, de agosto de 20__.

P/CONTRATANTE:-

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

P/CONTRATADO:-

(nome do contratado)
Contratado

TESTEMUNHAS:-

CPF:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE PESSOA FÍSICA

Eu _____,
RG: _____ e CPF: _____ Declaro para os
devidos fins que recebi a quantia de R\$ _____
referente à apresentação no projeto “CONVITE ÀS ARTES POPULARES” com o espetáculo
“ _____ ”,
EDITAL DE CONCURSO ____/____/____ - PMM, referente a NOTA DE EMPENHO Nº ____/____/____.

Nome:

PIS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021

ANEXO IV

RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO

Esse relatório deve ser entregue na SEMUC para a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, ou, enviado no e-mail: semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br.

Em caso de envio por e-mail o protocolo será a resposta de recebido enviada pelo e-mail citado acima.

RELATÓRIO DA APRESENTAÇÃO	
Título da apresentação ou projeto:	
Nome do Proponente:	
Data da apresentação:	
Nome do Cooperado: (em caso de cooperativa):	
CPF: (Pessoa Física)	
CNPJ: (Pessoa Jurídica)	
Segmento artístico:	a) Artes visuais () b) Audiovisual () c) Dança () d) Literatura () e) Música () f) Teatro ()
Elenco que atuou:	
Horário de início e término da montagem:	
Horário de início e término de ensaio ou passagem de som:	



PREFEITURA DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CULTURA

Processo nº 2878/2020

Folha: _____

CONCURSO 001/2021-PMM

Horário de início da apresentação	
Duração da apresentação:	
Realizou alguma ação de divulgação além da SEMUC	
Horário da finalização da desmontagem.	
Quantidade de público:	
Divisão por faixas etárias: (percentual aproximado): Obs.: Estas informações serão fornecidas no borderô.	a) - Crianças () % b) – Adolescente () % c) – Idosos () % d) – mulheres () %
Sugestões, críticas e outros apontamentos:	
Nome do responsável pelas informações:	
Telefone do responsável:	
Email do responsável:	

MARINGÁ, ____ DE _____ DE _____

Assinatura do proponente



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA – CONVITE ÀS ARTES POPULARES 2020

1. Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC.

2. Base Legal:

Lei Complementar Municipal nº 1124/2018, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no seu Art. 22, §4º e alterações, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

3. Modalidade:

Concurso.

4. Modo de contratação:

Serão contratadas apresentações de artes populares que poderão ser apresentadas de forma presencial ou on-line conforme alterações dos itens 3.2. e 3.3., no qual serão realizadas conforme forma e cronograma a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. Forma da prestação de serviço

Parcelado

6. Tipo de Licitação:

Melhor técnica, com análise de mérito artístico-cultural.

7. Do Objeto e valor:

Constitui objeto a ser licitado a contratação de 10 (dez) propostas artísticas culturais que terão como temática as culturas populares, com valor unitário de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Cód.	LOTE	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1: Espetáculo artístico						
962	1	1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00



CONCURSO 001/2021-PMM

				e no máximo de 60m		
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	
		1	UND.	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	



CONCURSO 001/2021-PMM

				“culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m		
		1	UND.	Espetáculo artístico que tenha como objeto o segmento “culturas populares”. Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: no mínimo 40m e no máximo de 60m	R\$ 2.750,00	

8.Das Justificativas:

A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral. O mais importante na arte popular, ou cultura popular, não é o objeto produzido, mas sim o artista, o povo, a periferia, isso faz com que a arte popular seja contemporânea ao seu tempo e lugar. “A obra de arte popular” constitui um tipo de linguagem por meio das quais os povos se expressam. Cada objeto é um momento de vida. É ao mesmo tempo conservadora e inovadora, ligada à tradição, mas com os novos elementos urbanos que surgem com o tempo. A inspiração da cultura popular vem dos acontecimentos corriqueiros.

As culturas populares envolvem:

- A. Arte popular performática; arte afro-brasileira performática; arte indígena performática, danças dramáticas; rituais e festas populares; arte oriunda da identidade de qualquer etnia.
- B. Arte e artesanato popular: pinturas, desenhos, grafismos, esculturas e outras formas de artesanato e artes plásticas;
- C. Processos próprios de transmissão de conhecimentos: mitos, histórias e outras narrativas orais, cordel, além de escritos;
- D. Resgate de práticas populares que estejam se perdendo no tempo e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem;
- E. Memória e registro: audiovisual, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação que visem à preservação, promoção, visibilidade e reflexão sobre diferentes aspectos das culturas, tradicionais e ou populares.
- F. Manifestações artísticas de rua, tais como: Hip Hop e suas vertentes, teatro de rua, danças performáticas, Intervenções, open air, outras formas de expressão próprias de artes de rua, stencil, poemas urbanos, arte em adesivos (Sticker Art), cartazes "lambe-lambe", estátuas vivas.

9.Para adoção da Modalidade “Concurso”:

a) Será adotada essa modalidade de licitação por essa estar destinada à escolha de trabalhos que exijam uma criação intelectual como trabalhos técnicos, científicos, artísticos e projetos arquitetônicos;

Parágrafo único: Consideram-se atividades artísticas o que consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana.

10.Justificativa do Preço

A SEMUC disserta justificando o preço do objeto, tendo como parâmetro os preços dos orçamentos anexos,



CONCURSO 001/2021-PMM

pode constatar valores praticados por grupos de musicais do município. Se tirarmos uma média de valores teremos:

Apresentações artes populares						
Item	Quantidade	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Valor médio
1	1	Espectáculo artístico que tenha como objeto o segmento "culturas populares". Podendo abranger (Música, dança, teatro, literatura, performance entre outros). Tempo: máximo 50m	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Constatando esse valor seria uma média de mercado plausível, levando em conta a realidade orçamentária da SEMUC foi decidido manter os valores do ano passado.

11. As despesas correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE RECURSOS	DE	DOTAÇÃO
Semuc	1.000		14.020.13.392.0004.2.107 - 1525.3.3.90.39.00 - PJ
Semuc	1.000		14.020.13.392.0004.2.107 - 1524.3.3.90.36.00 - PF

12. Exigências de Habilitação:

Os documentos deverão estar em consonância com o solicitado, sendo digitalizado documento original e nomeado conforme indicado na plataforma.

I - para pessoa física:

- Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG);
- Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou comprovante de inscrição do CPF via impressão no site da Receita Federal.
- Declarações Gerais (dar concordância das declarações apresentadas na plataforma MARINGA CULTURA);
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>>;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: <<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>>;



CONCURSO 001/2021-PMM

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, disponível em: < <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/aisetributosweb/> >;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em: < <http://www.tst.jus.br/certidao> >.

II. Para pessoa jurídica:

a) Identificação da pessoa jurídica:

a.1) No caso de **empresário individual**, registro comercial;

a.2) no caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

a.3) no caso de **sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, e **ata registrada da assembleia de eleição da diretoria**;

a.4) Se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) no caso de **cooperativas**, estatuto, ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e ata de eleição dos administradores em exercício,

b) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do representante legal com foto contendo o número de RG;

c) Digitalização, preferencialmente em arquivo PDF, de documento oficial do Cadastro de Pessoa Física-CPF do representante legal, ou via impressão do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração;

d) Comprovante de situação cadastral, “CARTÃO DE CNPJ” <https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp>;

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>>;

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: <<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>>;

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, disponível em: <<http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/aisetributosweb/>>;

h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível em: <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>.

j) Declarações Gerais (apresentada na plataforma MARINGÁ CULTURA).

k) No caso de cooperativas apresentar declaração que comprove a situação regular de cooperado e Declarações



Gerais da cooperativa e do cooperado.

13. Dos Critérios de Julgamento:

CRITÉRIOS	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>a) Potencial de realização do proponente:</p> <p>Entende-se como potencial de realização a capacidade do proponente, e demais profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos, em realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio de portfólios, currículos, documentos e outros materiais apresentados no projeto, sendo de suma importância que ele tenha como atividade principal a temática culturas populares e experiência de atuação na área.</p>	5 - 10	4	50
<p>b) Excelência e relevância do projeto:</p> <p>Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como referência, baseando-se na temática das culturas populares por seu conceito e conteúdo. Sua excelência se constata na criatividade, inovação e singularidade da proposta apresentada.</p>	5 - 10	3	30
<p>c) Efeito multiplicador do projeto:</p> <p>Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de contribuir para o desenvolvimento das culturas populares na cena local, proporcionando, por intermédio de sua contrapartida (apresentação), benefícios concretos e diretos à sociedade,</p>	5 - 10	3	20



CONCURSO 001/2021-PMM

observando a democratização, por meio da fruição e acesso público.			
--	--	--	--

II. A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela A.

III. A NOTA FINAL será a média obtida somando as Notas Individuais de cada proposta, da seguinte forma:

$$NF = (NIA 1 + NIA 2 + NIA 3) / 3$$

IV. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO “1” da “TABELA A”. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “2” da “TABELA A”, e por fim o CRITÉRIO “3”.

V. As propostas que atingirem NOTA FINAL inferior a 60 pontos (sessenta pontos) serão desclassificadas.

VI. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no Item 1 deste edital.

VI- No formulário digital da SEMUC, além dos documentos de habilitação, a composição do projeto deverá apresentar elementos para análise de mérito devidamente acompanhados dos documentos e materiais suplementares abaixo indicados:

- Compreende em preencher todos os campos na plataforma MARINGÁ CULTURA;
- Ficha técnica completa dos membros do projeto;
- Currículo dos artistas principais* e da equipe técnica;
- Carta de anuência dos principais* participantes das áreas artística e técnica (indicados na ficha técnica);
- Documentos complementares que informem sobre o espetáculo, como: Vídeos (link), fotos, críticas, clipping, referências e/ou outros materiais que possam facilitar a compreensão da proposta (conforme limite previsto na plataforma);
- Para apresentações musicais será obrigatório o envio do repertório contendo títulos, letras e compositores;
- No caso de participação de menores de idade (em todos os projetos), apresentar a autorização dos pais e ou da Vara da Infância e da Juventude;
- Declaração de “direito de imagem” e cessão de direitos do espetáculo, no caso de gravação, município por 01 ano a partir da sua primeira exibição;
- Os participantes indicados como principais* não poderão ser substituídos sem a prévia autorização da SEMUC;

VII. Será motivo de desclassificação link's com defeito e que estejam indisponíveis impossibilitando que o parecerista assista e avalie a apresentação.

14. Do Contrato:

I. Após a homologação do certame, serão feitos os contratos. Cada licitante contemplado será notificado pelos contatos cadastrados e terá 5 (cinco) dias úteis para se apresentar a SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura para assinar o contrato, vencido este prazo será compreendida como desistência e será convocado da mesma forma o próximo colocado subsequente.



CONCURSO 001/2021-PMM

II. O proponente deverá seguir as normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, como condição para recebimento do pagamento e deverá ser preenchido o relatório da apresentação através do link disponibilizado no **ANEXO IV**.

III. A documentação deverá ser entregue após a realização da apresentação.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

- a) determinar agenda dos grupos aprovados;
- b) fornecer técnico para supervisionar a montagem e iluminação, caso necessário;
- c) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da apresentação.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer com os participantes Da proposta.

V. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O selecionado terá as seguintes obrigações:

- A. Comparecer às reuniões na SEMUC, caso seja solicitado;
- B. Fazer a pré-produção dos espetáculos;
- C. Garantir que as apresentações aconteçam de acordo com a proposta selecionada;
- D. Conferir a estrutura disponível e providenciar os equipamentos necessários (cenário, figurino, instrumentos, adereços, estruturas), adequando-se às necessidades do espetáculo;
- E. Trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;
- F. Estar presente durante as apresentações;
- G. Responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- H. Entregar o relatório da apresentação preenchido;
- I. Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

VI. Os espetáculos deverão ser apresentados integralmente, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

VII. O grupo/artista ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta cultural a ser executado, eximindo-se a SEMUC de quaisquer responsabilidades.

VIII. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos grupos/artistas selecionados.

IX. Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela SEMUC, em conjunto com a DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES, seguindo o cronograma de apresentações e terá as seguintes especificações: no cabeçalho "**CONVITE ÀS ARTES POPULARES: "nome da apresentação"**" e no rodapé do material deverá ter: (**aplicação da logo oficial**). Todo material produzido pelo **PROPONENTE** deve ser enviado com 40 (quarenta) dias de antecedência para o e-mail (semucartes@gmail.com) para ser aprovado pela **SEMUC**.



CONCURSO 001/2021-PMM

X. O grupo/artista deverá chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação.

XI. Caberá ao grupo/artista a montagem e a desmontagem do espetáculo, sendo supervisionada por um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

a) O grupo/artista terá somente o dia da apresentação, tendo início a partir das 9 (nove) horas para efetuar a Montagem do espetáculo.

b) O grupo/artista terá o horário limite de até uma hora antes do horário do espetáculo para ensaio, respeitando os horários de funcionamento do teatro ou local de apresentação informado pela secretaria.

c) O grupo/artista terá que efetuar a desmontagem dos elementos do espetáculo e liberar todo espaço no mesmo dia, com término até as 23 horas.

XII. As apresentações terão entrada gratuita.

XIII. Deverão cumprir uma agenda de apresentações, conforme cronograma elaborado e determinado pela SEMUC.

15. Da vigência:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O objeto deste contrato será dado como executado definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após a realização da segunda apresentação contratada.

16. Das sanções:

Respeitando o Art. 87 da Lei 8.666/93 as penalidades serão:

I – advertência:

a) Não comparecer às reuniões na SEMUC, caso seja solicitado;

b) Não fazer a pré-produção dos espetáculos;

c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, não fazer constar em seus créditos, a informação de que a Semana da Cultura é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Cultura;

d) Não fornecer fotos e releases para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.;

e) Não entregar o relatório da apresentação preenchido conforme ANEXO IV.

f) Não providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;

g) Iniciar o espetáculo fora do horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso;

h) Não enviar a programação do espetáculo à Secretaria Municipal de Cultura 30 (trinta) dias úteis antes do mês da apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato receba três, ou mais, advertências caberá ao contratante aplicar multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.



CONCURSO 001/2021-PMM

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

Multa afixada em 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

- a) Não conferir a estrutura física disponível no município e providenciar os equipamentos necessários (som, iluminação, cenário), adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- b) Não trabalhar a divulgação local para garantir o sucesso de público;
- c) Deixar de responsabilizar-se pela obtenção do Alvará Judicial, expedido pela Autoridade Judiciária, em conformidade com o art. 149, II, "a" da Lei 8.069/90 (ECA), quando houver a necessidade de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em espetáculos públicos e seus ensaios;
- d) Deixar de responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- e) Não fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado;
- f) Em caso de atraso injustificado da montagem do equipamento cênico, que devera estar montado com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início do espetáculo conforme cronograma;
- g) retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Prefeitura do Município de Maringá, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

- a) Não executar a apresentação da forma como foi apresentada no ato da inscrição e aprovada pela Comissão de Seleção, de acordo com material apresentado;
- b) manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.

17. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega de Nota Fiscal/Recibo, depositados em conta corrente bancária, em nome do CONTRATADO.

Parágrafo Único:- A liberação do pagamento ficará condicionado:

- a) Pessoas Jurídicas: apresentação de NOTA FISCAL preenchida de acordo com a nota de empenho;
- b) Pessoas Físicas: apresentação de RECIBO preenchido de acordo com a nota de empenho;
- c) Informar a banco, número da agência bancária e conta corrente que esteja no nome do proponente;
- d) entregar o relatório das apresentações.
- e) seguir as normas e prazos da SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda.

18. Observações Gerais

I. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

II. Não será permitido anexar ao projeto, documentos ou materiais exigidos no Edital após o envio do projeto cadastrado no sistema para análise, exceto quando se tratar de documento e/ou informação requerida pela SEMUC, em diligência formal.

III. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em **INABILITAÇÃO** do **PROPONENTE** e proposta.



CONCURSO 001/2021-PMM

IV. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do **PROPONENTE**.

V. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

VI. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

VII. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes ou representantes legais das empresas, ou seja, pessoas habilitadas a assinarem documentos, conforme estatuto ou contrato social do **PROPONENTE**.

VIII. A **SEMUC** poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela **SEMUC** para registro e divulgação institucional.

IX. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SEMUC, especialmente quanto aos direitos autorais;

X. Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta classificada entre as 10 (dez) previstas, poderá contratada a subsequente com a melhor pontuação.

XI. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito à Diretoria de Licitações, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3221-1284, ou ainda junto a Secretaria de Cultura, através do e-mail: semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br ou por meio do telefone (44) 3218-6100 de segunda a sexta das 8 (oito) horas às 11 (onze) horas.

XII. Exceto quando determinado no Edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

XIII. A SEMUC, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

XIV. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Procuradoria Geral - PROGE deste Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Maringá para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

19. A Comissão de Habilitação dos proponentes será composta por 01 (um) presidente, 02 (dois) membros e 01 (suplente) da Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Nome	Cargo/Função
Paulo Aloísio Schoffen	Presidente
Jaqueline Custódio	membro
Felipe Botion Neri	membro



CONCURSO 001/2021-PMM

Gabriel Bruno Martins	suplente
------------------------------	-----------------

20. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Assinatura de anuência
Titular: Bruno Evandro dos Reis R. Santos	Assist. Administrativo	36698	
Suplente: Eldier P. de V. Junior	Agente Administrativo	16481	

21. Telefones e outros contatos para informações:

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito à Diretoria de Licitações, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br ou por meio do telefone (44) 3218-6100 de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 horas.

Maringá, 27 de agosto de 2020.

FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ELDIER PEREIRA DE VASCONCELOS JUNIOR
Matrícula 16481
Responsável pela elaboração do termo de referência

BRUNO EVANDRO DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula 36698
Responsável pela revisão

PAULO ALOISIO SCHOFFEN
Matrícula 74219
Responsável pela pesquisa de preço



CONCURSO 001/2021-PMM

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021

ANEXO VI

Regulamento CONVITE ÀS ARTES POPULARES 2020 - processo _____/2020

I - A qualificação exigida dos participantes;

No Concurso CONVITE ÀS ARTES POPULARES poderão inscrever-se neste edital de concurso poderão se inscrever nesse edital pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas.

II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

Os proponentes poderão se inscrever com até 2 (duas) propostas neste edital, com exceção de Cooperativas Culturais que poderão inscrever quantas propostas desejarem, limitado a 2 (duas) proposta por cooperado Pessoa Física.

As inscrições são gratuitas e serão efetuadas diretamente pela plataforma MARINGÁ CULTURA. Os proponentes deverão cadastrar-se como “Agente” na plataforma digital “Maringá Cultura” (<http://maringacultura.maringa.pr.gov.br:38081>), clicar em “Oportunidades”, selecionar a oportunidade “Edital CONVITE ÀS ARTES POPULARES”, preencher todos os campos e anexar todos os documentos solicitados e demais conteúdos exigidos pelo edital, conforme instruções do manual.

Caso o proponente deixe de preencher qualquer uma das abas do formulário, ou não anexar algum documento exigido, o ato o fará incorrer na desclassificação do projeto na fase de Habilitação.

O proponente deverá anexar os documentos obrigatórios correspondentes que serão analisados na primeira etapa denominada de Habilitação, caso haja algum documento anexado em desconformidade com o solicitado ocasionará a inabilitação do proponente.

No formulário digital da SEMUC, além dos documentos de habilitação, a composição do projeto deverá apresentar elementos para análise de mérito devidamente acompanhados dos documentos e materiais suplementares abaixo indicados:

Apresentação da proposta:

- a) Compreende em preencher todos os campos na plataforma MARINGÁ CULTURA;
- b) Ficha técnica completa dos membros do projeto;
- c) Currículo dos artistas principais* e da equipe técnica;
- d) Carta de anuência dos principais* participantes das áreas artística e técnica (indicados na ficha técnica);
- e) Documentos complementares que informem sobre o espetáculo, como: Vídeos (link), fotos, críticas, clipping, referências e/ou outros materiais que possam facilitar a compreensão da proposta (conforme limite previsto na plataforma);
- f) Para apresentações musicais será obrigatório o envio do repertório contendo títulos, letras e



CONCURSO 001/2021-PMM

compositores;

- g) No caso de participação de menores de idade (em todos os projetos), apresentar a autorização dos pais e ou da Vara da Infância e da Juventude;
- h) Declaração de “direito de imagem” e cessão de direitos do espetáculo, no caso de gravação, município por 01 ano a partir da sua primeira exibição;
- i) Os participantes indicados como principais* não poderão ser substituídos sem a prévia autorização da SEMUC;

Parágrafo único: É de total responsabilidade do proponente o formato do documento enviado, preferencialmente em PDF, caso não seja aberto por conter senha ou por incompatibilidade de programa não será aceita pelas comissões qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.

III - as condições de realização do concurso e os valores a serem concedidos;

Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela Comissão de Habilitação das Propostas, caberão recursos e atualizações consentidas na lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados somente pelo e-mail: “semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br” e que estejam dentro desse prazo legal, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação (RG e CPF) do representante legal da empresa ou capa CNPJ.

A PROPOSTA dos proponentes devidamente habilitados serão avaliadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (preferencialmente dos pareceristas selecionados no Chamamento Público Nº 267/2018-PMM – Banco de Pareceristas do Município), autônoma, independente, idônea, de notório saber, formada por 3 (três) membros.

Será destinada, na forma do edital, através da Dotação orçamentária nº 14.020.13.392.0004.2.107. - Realização de premiações, concursos e editais culturais– 1525.3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e Dotação orçamentária nº 14.020.13.392.0004.2.107.– 1524.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 01000 – Recursos da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de conforme item 1.1 deste edital.

Após a homologação do certame, serão feitos os contratos. Cada licitante contemplado será notificado pelos contatos cadastrados e terá 5 (cinco) dias úteis para se apresentar a SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura para assinar o contrato, vencido este prazo será compreendida como desistência e será convocado da mesma forma o próximo colocado subsequente.

O proponente deverá seguir as normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, como condição para recebimento do pagamento e deverá ser preenchido o relatório da apresentação disponibilizado no **ANEXO IV**.

Sobre o pagamento incidirá tributos e contribuições previstos em lei.

O proponente deverá manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda.



PREFEITURA DE MARINGÁ
SECRETARIA DE CULTURA

Processo nº 2878/2020

Folha:

CONCURSO 001/2021-PMM

O pagamento será realizado após a execução de cada apresentação, mediante apresentação dos documentos e condições acima.

§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente.

Constante na cláusula quatro do termo de compromisso, o contratado dará ciência que a agenda do projeto será determinada pelo contratante, ou seja, a administração.

Maringá, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura